



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

P.L. nº 121/08 – Mens. nº 86/08 – Aut. nº 113/08 – Proc. nº 1268/08-CMV – Proc. nº 7.613/06-PMV

**Lei nº 4.359, de 11 de novembro de 2008**

**Altera o art. 8º da Lei nº 3.768, de 19 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre aprovação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares e dá outras providências.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

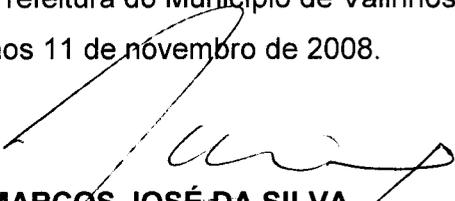
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 8º da Lei nº 3.768, de 19 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre aprovação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares e dá outras providências, é alterado, passando a vigorar na seguinte conformidade:

**Art. 8º.** Os interessados em obter os benefícios desta Lei deverão protocolar requerimento, devidamente acompanhado da documentação exigida, até o dia 31 de dezembro de 2010.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 11 de novembro de 2008.

  
**MARCOS JOSÉ DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

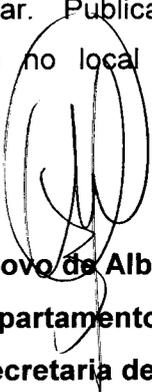


**WILSON SABIE VILELA**  
Secretário de Governo



**CLAUDIMIR KIKO FERREIRA**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 11 de novembro de 2008.



**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Governo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo